

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (PRORROGAÇÃO)

Nº 01.20.03.001152-1		VALIDADE 31/03/2022
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 001203/2020 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (PRORROGAÇÃO) (PLI).		
1 - Nº Empreendimento 00000032784	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	6 - Código de Georreferenciamento 28122018GTWJ
7 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		8 - RG / Inscrição Estadual
9 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Esgotamento Sanitário, Código 10.4 (Q) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, Referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja atividade consistirá na Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Caruaru nos bairros de Alto do Moura, Loteamento Agamenon Magalhães e Rendeiras, Caruaru/PE. Bacias de Pequenos Rios Litorâneos, s/n, Vila Conceição, 50000000, Caruaru - PE. Bacias de Pequenos Rios Litorâneos, s/n, Vila Conceição, 50000000, Caruaru - PE		
10 - Exigências 1. Protocolar na CPRH processo de Licenciamento para obtenção da L.I. para a Estação de Tratamento de Esgotos e emissário final no prazo de 90dias; 2. Fica terminantemente proibido uso de tubulação extravasora ou "by pass"; 3. A EEE deverá resguardar uma distância mínima de 30,00(trinta) metros para os cursos d'água. As faixas ao longo dos mesmos deverão ser consideradas como Área de Preservação Permanente - APP; 4. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer modificação nos projetos aprovados através desta Licença; 5. Sons e ruídos produzidos por equipamentos durante a execução das obras deverão obedecer aos limites e horários estabelecidos pela legislação vigente; 6. No Caso da utilização de explosivos, encaminhar à CPRH, com antecedência, conjunto de medidas preventivas que serão adotadas para evitar acidentes, quanto ao uso e/ou acondicionamento; 7. As áreas de empréstimo de material e as de bota-fora deverão ser licenciadas por esta CPRH; 8. A destinação do bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança, apresentando previamente a CPRH a anuência do município; 9. Deverão ser mantidos em boas condições, os acessos às residências, cruzamentos e interseções de estrada; 10. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 11. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais; 12. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.		
11 - Requisitos 1. São partes integrantes deste projeto todas as condicionantes contidas nesta Licença, não podendo o mesmo ser executado sem que sejam atendidas; 2. Não se poderá utilizar de galerias de águas pluviais para o descarte de esgotos e/ou efluente final; 3. Não será permitida a descarga de esgoto bruto no solo ou curso d'água; 4. A Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA será a responsável pela operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário.		
12 - DATA EMISSÃO 31/03/2020	Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 31/03/2020 17:32:02

Código de Autenticação : PM178VZ3

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=01.20.03.001152-1&cd=PM178VZ3>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

LICENÇA
GMA

NÚMERO
040/2020

12 - Observação

1. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença;
4. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
5. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

31/03/2020

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 31/03/2020 17:32:02

Código de Autenticação : PM178VZ3

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?d=01.20.03.001152-1&cd=PM178VZ3>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

